

**PROCESSO SELETIVO DE TUTORES E ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE - 2024/2026)****EDITAL UniFOA Nº 01/2024**

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal instituiu em âmbito nacional, o Programa PETSaúde, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC n.º 421, de 3 de março de 2010, da Portaria Interministerial MS/MEC n.º 422, de 3 de março de 2010 e Portaria Interministerial MS/MEC n. 1.127 de 06 de agosto de 2015;

**CONSIDERANDO** que o PET-Saúde tem como escopo a integração ensino-serviço-comunidade e consiste em uma parceria entre a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, Secretaria de Atenção à Saúde – SAS e Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, do Ministério da Saúde, a Secretaria de Educação Superior - SESu, do Ministério da Educação e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD/GSI/PR), cuja intenção é subsidiar ações intersetoriais direcionadas para o fortalecimento de áreas estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com seus princípios e necessidades;

**CONSIDERANDO** que cada grupo PET-Saúde: Equidade é formado por estudantes de graduação dos cursos de Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Direito e preceptores da Rede SUS dos Municípios de Volta Redonda e Pinheiral, sendo disponibilizadas bolsas para tutores, preceptores (profissionais dos serviços) e estudantes de graduação da área da saúde, sendo uma das estratégias do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde, o PRÓ-SAÚDE, em implementação no País desde 2005;

**CONSIDERANDO** que a FOA/UniFOA aderiu ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde 2024/2026 e foi contemplada por meio da Portaria nº 10, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2024, nº 49, seção 1, página 106, devidamente homologada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

**CONSIDERANDO** que na execução do projeto inscrito no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde - 2024/2026, a Instituição de Ensino deverá realizar o processo seletivo para seleção dos tutores e estudantes e orientador de serviço, conforme previsto no Edital SGTES/MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023 de seleção para o PET SAÚDE EQUIDADE, em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010 referido Edital, inclusive no tocante ao trabalho voluntário;

A Magnífica Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, **TORNA PÚBLICO** aos docentes dos Cursos de Graduação em Educação Física, Enfermagem, Medicina, Nutrição e Odontologia do UniFOA e aos discentes dos mesmos cursos e do curso de Direito, regularmente matriculados, que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção dos professores tutores e estudantes para a participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde 2024/2026), nos termos do Edital SGTES/MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023 e ordenamento jurídico brasileiro vigente.

**CAPÍTULO I**  
**DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão ser realizadas, gratuitamente, no período de **16/04/2024** a **19/04/2024**, por meio do link <https://forms.office.com/r/RXiW2uCD6p>

## **CAPÍTULO II** **DOS CURSOS E PERÍODOS COM VAGAS DISPONÍVEIS**

Serão disponibilizadas vagas para discentes e docentes conforme quadros a seguir:

<b>EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO</b>	
<b>Total de vagas discentes</b>	<b>06</b>
<b>Total de vagas docente</b>	<b>01</b>

<b>ENFERMAGEM</b>	
<b>Total de vagas discentes</b>	<b>06</b>
<b>Total de vagas docente</b>	<b>01</b>

<b>MEDICINA</b>	
<b>Total de vagas discentes</b>	<b>06</b>
<b>Total de vagas docente</b>	<b>01</b>

<b>NUTRIÇÃO</b>	
<b>Total de vagas discentes</b>	<b>06</b>
<b>Total de vagas docente</b>	<b>01</b>

<b>ODONTOLOGIA</b>	
<b>Total de vagas discentes</b>	<b>06</b>
<b>Total de vagas docente</b>	<b>01</b>

<b>DIREITO</b>	
<b>Total de vagas discentes</b>	<b>10</b>

<b>Orientador de serviço</b>	
<b>Docente profissional da saúde</b>	<b>01</b>

## **CAPÍTULO III** **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES**

São **requisitos** para inscrição do **discente**:

1. Ser estudante do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA, regularmente matriculado em 2024.1 nos cursos abrangidos pelo presente Edital, nos períodos/anos/módulos, a seguir:

- 1.1. Educação Física (ABI ou Bacharelado) - 2º, 3º, 4º e 5º períodos;
- 1.2. Enfermagem - 2º, 3º, 4º e 5º períodos;
- 1.3. Medicina - 2º, 3º, 4º, 5º módulos;
- 1.4. Nutrição – 3º, 4º e 5º períodos;
- 1.5. Odontologia - 2º, 3º, 4º, 5º períodos.
- 1.6. Direito – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º períodos

2. No caso de discente, não possuir qualquer outro tipo de bolsa acadêmica.

3. Ter disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao projeto PET-Saúde.

3.1. É obrigatório ao discente que integrar o PET-Saúde o cumprimento da carga horária acima prevista sendo aceito, até o limite de 10% de falta, a reposição;

3.2. Com a finalidade de controle de cumprimento da carga horária, deverá ser assinado lista de presença disponibilizada na unidade de atuação;

3.3. É obrigatória a apresentação de documento de auto declaração assinado indicando a disponibilidade de 8(oito) horas semanais.

#### **CAPÍTULO IV** **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS DOCENTES**

São **requisitos** para inscrição do **docente**:

1. Pertencer ao quadro de professores do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA.
2. Estar lecionando regularmente em um dos Cursos previstos no Edital como: Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia e/ou Direito.
3. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa.
4. Ter disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao projeto PET-Saúde.
  - 4.1. É obrigatório ao docente que integrar o PET-Saúde o cumprimento da carga horária acima prevista sendo aceito, até o limite de 10% de falta, a reposição;
  - 4.2. Com a finalidade de controle de cumprimento da carga horária, deverá ser assinado lista de presença disponibilizada na unidade de atuação.

#### **CAPÍTULO V** **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR DE SERVIÇO**

São **requisitos** para inscrição do **Orientador de Serviço**:

1. Ser profissional de saúde, com experiência profissional comprovada.
2. Ser docente, considerando que a atuação do orientador é a supervisão docente-assistencial de caráter ampliado, exercida em campo.
3. Ser membro de conselho de direitos, com participação como efetivo ou suplente, em mandato vigente.

#### **CAPÍTULO V** **DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES**

1. Uma banca devidamente nomeada pelo UniFOA para essa finalidade, realizará o processo de seleção para o preenchimento das vagas destinadas aos discentes, obedecendo os critérios objetivos descritos nos itens a seguir:
2. O processo seletivo será compreendido pela avaliação do Coeficiente de Rendimento para o qual será atribuído o valor de 0,5 (zero cinco) a 6,0 (seis) pontos e pelo cumprimento de

itens que deverão ser comprovados em entrevista no valor de 4 (quatro) pontos, perfazendo então um total de 10,0 (dez) pontos.

3. A nota referente ao Coeficiente de Rendimento - CR, que poderá atingir o total de 6,0 (seis) pontos, será atribuída objetivamente da seguinte forma:

- I - CR igual ou acima de 9,0 (nove): 6,0 (seis) pontos;
- II - CR igual ou acima de 8,5 (oito vírgula cinco): 5,0 (cinco) pontos;
- III - CR igual ou acima de 8,0 (oito): 4,0 (quatro) pontos;
- IV - CR igual ou acima de 7,5 (sete vírgula cinco): 3,0 (três) pontos;
- V - CR igual ou acima de 7,0 (sete): 2,0 (dois) pontos;
- VI - CR igual ou acima de 6,5 (seis vírgula cinco): 1,0 (um) ponto;
- VII - CR igual ou acima de 6,0 (seis): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;
- VIII - CR abaixo de 6,0 (seis): 0,0 (zero) pontos.

4. Os itens que serão avaliados e deverão ser apresentados na entrevista para a pontuação, que poderão atingir um total de 4,0 (quatro) pontos, serão os seguintes:

- I - Participação comprovada em Ligas Acadêmicas, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada liga, no máximo de 1,5 (uma vírgula cinco) ponto;
- II - Participação comprovada em atividades e projetos de extensão não curricularizada, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada participação, no máximo de até 1,5 (uma vírgula cinco) ponto;
- III - Participação comprovada em atividades de monitoria, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada participação, no máximo até 1,0 (um) ponto.

5. Ocorrendo o empate entre os Candidatos inscritos, o desempate se dará aplicando-se o critério de participação como voluntário em edições anteriores do PET-Saúde. Em permanecendo o empate será aplicado o critério de maior Coeficiente de Rendimento e, se ainda permanecer o empate, será aplicado o critério de maior idade.

6. Considerando o quantitativo de vagas, através de Política de ação afirmativa e de acesso e inclusão social e o respeito às leis de cotas, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas totais de discentes do Pet Saúde para os grupos minoritários, observando-se neste número apurado a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) destas vagas reservadas para estudantes que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e 50% (cinquenta por cento) destas vagas reservadas para estudantes trans (transgênero, transexuais e travestis); pessoas com deficiência (PCD), que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015; indígenas, quilombolas; refugiados, de acordo com a Lei Federal 9.474/97.1.4.2.

7. Os candidatos à reserva de vagas participarão do processo seletivo regular e serão classificados em listas específicas.

8. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e de ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

9. Caso o(a) optante obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, esta não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

10. A classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo, se dará por ordem decrescente de nota, respeitando os limites de vagas de ampla concorrência e de vagas reservadas.

11. Em caso de desistência de candidato(a) optante aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) optante posteriormente classificado(a).

12. Se não houver número de candidatos (as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

13. No ato da inscrição, pessoas optantes pela reserva de vagas deverão anexar no formulário de inscrição online os seguintes documentos:

- I - Pessoas negras (pretas e pardas): documento de autodeclaração assinado;
- II - Pessoas trans: documento de autodeclaração assinado, que poderá conter o nome social ou documento comprobatório de retificação da identificação ou inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF);
- III - Pessoas com deficiência: laudo de sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou por médico;
- IV - Pessoas indígenas: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do candidato ao grupo;
- V - Pessoas quilombolas: documento de autodeclaração assinado e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo ou declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando o vínculo do candidato à comunidade;
- VI - Refugiados: documento comprobatório conforme legislação brasileira vigente.

14. Os candidatos aprovados, mas não classificados com Bolsa, conforme critérios e condições estabelecidas neste Capítulo, comporão cadastro reserva e poderão participar do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde 2024/2026, na condição de Voluntário.

15. Para fins acadêmicos, o Participante Bolsista e o Participante Voluntário são equivalentes, diferenciando-se somente quanto a concessão de bolsa, subsidiada pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

## **CAPÍTULO VI** **DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES**

1. O Coordenador de cada curso abrangido pelo presente Edital, realizará o processo de seleção para o preenchimento das vagas destinadas ao docente tutor lotado no curso, obedecendo os critérios objetivos abaixo. Cabe ao coordenador de curso a coordenação de grupo, salvo se definir por indicação de outro docente do curso que o coordenador qualifique para ocupar tal posição.

2. O processo seletivo de tutores será realizado por meio de entrevista pelo Coordenador de cada curso previsto no Edital, na qual deverão ser apresentados e comprovados os seguintes itens no valor total de 10,0 (dez) pontos:

- I - Participação como tutor ou coordenador pelo PET-Saúde 2022/2023: 3,0 (três) pontos;
- II - Atuação profissional em Atenção Básica, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por

ano, no máximo de 3,0 (três) pontos;

III - Desenvolvimento de ações e projetos de extensão, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ação e/ou projeto comprovados, no máximo de 3,0 (três) ponto;

IV - Participação efetiva no Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso previsto no Edital para qual o Candidato tenha feito a inscrição, sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano, no máximo de 1,0 (um) ponto.

3. Ocorrendo o empate entre os Candidatos inscritos pelo mesmo curso, os critérios de desempate serão maior tempo de docência, participação em NDE do Curso e o de maior idade.

4. Os candidatos aprovados, mas não classificados com Bolsa, comporão cadastro de reserva e poderão participar do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Interprofissionalidade – 2024/2026, na condição de Voluntário.

5. Para fins acadêmicos, o Participante Bolsista e o Participante Voluntário são equivalentes, diferenciando-se somente pela concessão de bolsa.

## **CAPÍTULO VII** **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

1. O resultado final contendo a relação dos candidatos classificados será divulgado **no dia 26/04/2024**, pelos meios institucionais cabíveis( site institucional e outras mídias digitais).

2. Após a divulgação do resultado final, os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria de seu respectivo Curso **até o dia 29/04/2024** para formalização do Termo de Compromisso e cadastro ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Pet-Saúde – 2024/2026.

3. O não comparecimento no prazo estabelecido no item anterior, desclassifica automaticamente o candidato aprovado, sendo chamado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO VIII** **DOS VALORES DAS BOLSAS E DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. O PET Saúde é implementado e executado sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES).

2. **Compete ao Fundo Nacional de Saúde processar o pagamento mensal das bolsas PET Saúde autorizadas pelo DEGES/SGTES/MS**, devendo o docente e estudante assinarem Termo de Compromisso.

3. Os créditos mensais para pagamento das bolsas, serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), via Banco do Brasil S.A, que procederá ao pagamento dos bolsistas em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas.

4. Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, o valor será recolhido pelo Banco do Brasil e devolvido ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente.

## **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com o inteiro teor do presente Edital e subsidiariamente ao Edital SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024, aceitando todas as normas constantes expressamente nos Editais.

2. O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde, no ano de 2024/2026.

3. O candidato classificado não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa acadêmica com financiamento Público (CAPES, FAPERJ etc.), com a bolsa PE T-Saúde/Interprofissionalidade, na forma vedada pelo item 9.15 do Edital SGTES/MS nº 1, de 07 de julho de 2022.

4. Após a publicação do resultado final e até o término do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde - 2024/2026 a que se refere este Edital, o candidato que venha a desistir do Programa, deverá preencher a ficha de desligamento que se encontra na Secretaria de seu respectivo Curso.

5. O candidato bolsista que solicitar a transferência para outro Curso do UniFOA, perderá o direito à bolsa, devendo esta ser concedida proporcionalmente ao próximo candidato aprovado na ordem de classificação do curso de origem da bolsa.

6. Os/As estudantes classificados/as que excederem ao número de vagas disponíveis para as bolsas farão parte do cadastro de reserva.

7. Em caso de desistência de candidato bolsista, a vaga ociosa será ocupada por meio de reclassificação entre os candidatos aprovados e que preferencialmente estejam atuando no Programa na condição de voluntário. O participante receberá bolsa proporcional pelo tempo remanescente de atuação no Programa conforme Edital.

8. A adesão dos candidatos aprovados na condição de bolsista dar-se-á com a assinatura de um Termo de Compromisso e cadastro ao projeto aprovado pelo Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde - 2024/2026. A adesão ao termo de compromisso se dará concomitantemente a assinatura de termo de cessão de uso de imagem e voz, para divulgação das ações do PET em mídia.

9. Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA e o Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) realizarão o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo de Seleção, e após pelo período necessário para atendimento às obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

10. O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo de seleção, podendo exercê-los por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br).

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Mantenedora.

Volta Redonda, 15 de abril de 2024.

**Igor Dutra  
Braz**

**Igor Dutra Braz**

*Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação*

Assinado de forma digital  
por Igor Dutra Braz  
Dados: 2024.04.16 14:31:56  
-03'00'

IVANETE DA ROSA SILVA  
DE OLIVEIRA:80830099700

**Ivanete da Rosa Silva de Oliveira**  
*Reitora do UniFOA*

Assinado de forma digital por  
IVANETE DA ROSA SILVA DE  
OLIVEIRA:80830099700  
Dados: 2024.04.16 14:31:50 -03'00'

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DO CANDIDATO

Identificação (colocar nome, semestre/série que cursará no semestre letivo 2024.1 e o curso que está matriculado);

Declarar disponibilidade de 8h semanais para atividades do **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026.**

Local, data (dia, mês e ano).

Assinatura do Candidato



**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS**

Eu, \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no  
Processo Seletivo de estudante bolsista do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO  
PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**, declaro que sou:

- Negro(a) da cor Preta  
 Negro(a) da cor Parda

Local e data,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, RG número \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo de estudante bolsista do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026, declaro que sou quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_.

Local e data,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)

**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG número \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo de estudante bolsista do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026, declaro que sou quilombola pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Local e data,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)